

Lei nº 282 de 02 de agosto de 1975

"Cria a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS - U.M.C. - e dá outras providências"

O cidadão Gualdo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Igaravai, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais - U.M.C., que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Artigo 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário municipal, credenciado pelo INCRA como chefe de Unidade Municipal de Cadastramento. - U.M.C.

Artigo 3º - Cabe à Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - U.M.C., correndo as despesas pela verba do quadro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO - 3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL, que deverá ser incluída no orçamento para 1976, contando-se sua vigência a partir de 1º de janeiro, bem como, nos orçamentos subsequentes.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaravai - MG. (Gabinete do Prefeito)
em 02 de agosto de 1975.

O Prefeito Municipal.

Gualdo Garcia Borges

O Secretário:-

Virius Rufino